



LEI Nº 174

Dispõe sobre emprego de empréstimo.

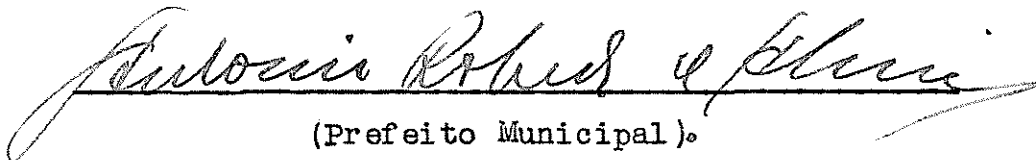
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

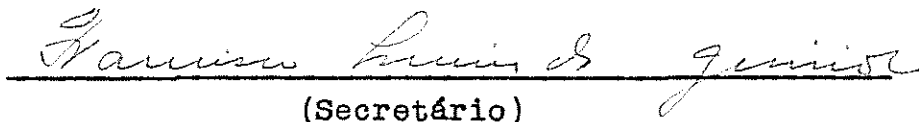
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empregar a importância de Cr\$ 325.500,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) resultante da operação de crédito realizada com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais de que trata o Art. 1º da Lei nº 171, de 14 de janeiro de 1956, nos serviços de construção da nova rede de força e luz desta Cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 8 de junho de 1956.


(Prefeito Municipal).


(Secretário)